

LEI Nº 3.127, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pompeia para o exercício 2023.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Pompeia para o exercício de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 153.973.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e novecentos e setenta e três mil reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 108.464.410,00;

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.508.590,00.

Parágrafo único. Incluem-se no total referido deste artigo, os recursos próprios das autarquias municipais, D.H.S e S.A.A.E de Pompeia, cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes no Anexo nº 02 da Lei 4.320/64, observando-se o seguinte desdobramento:

| | |
|---|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 171.597.000,00 |
| Receita Tributária | 20.570.800,00 |
| Receita de Contribuições | 50.000,00 |
| Receita Patrimonial | 702.400,00 |
| Receita de Serviço | 9.291.000,00 |
| Transferências Correntes | 140.371.800,00 |
| Outras Receitas Correntes | 611.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 4.260.000,00 |
| Alienação de Bens | 110.000,00 |
| Transferência de Capital | 4.150.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | 175.857.000,00 |
| (-) Deduções para formação do FUNDEB | 21.884.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 153.973.000,00 |

Art. 3º. As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|-------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa | 2.450.000,00 |
| 04 - Administrativa | 11.323.919,00 |
| 08 - Assistência Social | 3.017.860,00 |
| 09 - Previdência | 1.605.000,00 |
| 10 - Saúde | 42.554.340,00 |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| 12 - Educação | 37.956.400,00 |
| 13 - Cultura | 1.893.284,00 |
| 14 - Urbanismo | 17.903.140,00 |
| 17 - Saneamento | 11.155.000,00 |
| 20 - Agricultura | 360.000,00 |
| 26 - Transporte | 7.595.040,00 |
| 27 - Esporte e Lazer | 7.944.017,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 6.715.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 1.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 153.973.000,00 |

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Despesas Correntes | 130.628.000,00 |
| Despesas de Capital | 21.845.000,00 |
| Reserva de Contingência | 1.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 153.973.000,00 |

03 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 1 - Poder Legislativo | 2.450.000,00 |
| 2 - Poder Executivo | 151.523.000,00 |
| TOTAL | 153.973.000,00 |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências | 4.337.738,00 |
| 02.02 - Divisão de Administração | 4.716.503,00 |
| 02.03 - Divisão de Finanças | 10.589.678,00 |
| 02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social | 3.017.860,00 |
| 02.05 - Serviço de Saúde | 5.154.340,00 |
| 02.06 - Divisão de Educação | 37.956.400,00 |
| 02.07 - Divisão de Cultura | 1.893.284,00 |
| 02.08 - Divisão de Obras | 1.477.790,00 |
| 02.09 - Divisão de Serviços Municipais | 24.020.390,00 |
| 02.10 - Serviços Municipais de Agricultura e Meio Ambiente | 360.000,00 |
| 02.11 - Divisão de Esporte, Recreação e Turismo | 7.944.017,00 |
| 02.12 - Reserva de Contingência | 1.500.000,00 |
| 02.13 - Saneamento | 1.555.000,00 |
| 03.02 - Entidades Autárquicas - D.H.S | 37.400.000,00 |
| 04.01 - Entidades Autárquicas - S.A.A.E | 9.600.000,00 |
| TOTAL | 153.973.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| Administração Indireta | |
| 03.02 - Departamento de Higiene e Saúde | 37.400.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| 04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 9.600.000,00 |
| TOTAL GERAL | 47.000.000,00 |
| Administração Direta | 106.973.000,00 |
| Administração Indireta | 47.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | 153.973.000,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites da legislação em vigor;

II. abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitado ao disposto no art. 43, §2º, da Lei federal nº 4.320/64;

III. abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Legislativo e Executivo, visando atender às necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo, mediante decreto, o Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários entre órgãos orçamentários e categorias de programação constantes no presente Orçamento, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei no caso de divergências com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual (2022-2025).


Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de dezembro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor da Secretaria do Gabinete

